Ata da 1ª SESSÃO ORDINÁRIA da Câmara Municipal de Mangaratiba, RJ, referente ao Segundo Período, do ano de 2023, realizada no dia **01 de agosto de 2023**, no horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, com a presença dos Vereadores: **RENATO JOSÉ PEREIRA** (Prof. Renato Fifiu) – Presidente, **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS** (Nilton Santiago) – Vice-Presidente, **JOSUÉ DOS SANTOS** (Josué Té) – 1º Secretário, **DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA** (Dori Costa) – 2º Secretário, **ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL** (Alessandro Portugal), **ARISTIDES ÂNGELO BARCELOS NETO** (Aristides Barcelos), **DAVI DOS SANTOS FARIAS** (Dr. Davi), **EMILSON DOS SANTOS COELHO** (Emilson da Farmácia), **HUGO DOURADO GRAÇANO** (Hugo Graçano), **JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA** (João Felippe), **RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA** (Rômulo Carcará) **E WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA** (Wlad da Pesca). Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao 1º Secretário a chamada dos Vereadores, ocasião em que todos os presentes responderam. Em seguida, foi feita a leitura da Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia **29/06/2023**. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou a ata em discussão e não havendo quem quisesse discutir, colocou em votação a ata, sendo **aprovada por unanimidade a ata**. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura de uma nota da Presidência, sobre atos que vêm acontecendo nesta Casa, como algumas falas, e também, sobre o que pode ou não pode acontecer dentro do Plenário, conforme documento em anexo. Foi feito um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Rema Júnior. Logo após, o 1º Secretário disse que conforme seu entendimento alguns dispositivos regimentais não estavam sendo cumpridos pelo Sr. Presidente, como a tramitação de algumas matérias de prioridade. Em resposta, o Sr. Presidente disse que as matérias seguiam o rito normal desta Casa Legislativa. O Sr. Vereador Josué Té disse que o Executivo havia solicitado sessão extraordinária a esta Casa, desta forma, o Vereador Josué Té solicitou aos Edis que deixassem o Plenário, como forma de manifestação para que o Regimento Interno volte a ser cumprido. Em seguida, o Sr. Presidente disse que não autorizava a saída dos Edis do Plenário, entretanto, os Senhores Vereadores Nilton Carlos Santiago Barros (Nilton Santiago), Josué dos Santos (Josué Té), Aristides Ângelo Barcelos Neto (Aristides Barcelos), Davi dos Santos Farias (Dr. Davi), Emilson dos Santos Coelho (Emilson da Farmácia), Rômulo dos Santos Nogueira (Rômulo Carcará) e Wladimir da Conceição Pereira (Wlad da Pesca) deixaram o Plenário. Em seguida, o Sr. Presidente deixou registrado que os Edis deixaram o Plenário sem sua autorização, permanecendo na sessão apenas os Senhores Vereadores Renato José Pereira (Prof. Renato Fifiu), Doriedson Thimoteo da Costa (Dori Costa), Alessandro da Silva Portugal (Alessandro Portugal), Hugo Dourado

Graçano (Hugo Graçano) e João Felippe de Souza Oliveira (João Felippe). O Sr. Presidente lamentou a saída dos Edis do Plenário, deixando claro que não havia motivos para esta atitude, pois o rito da Casa não estava errado. Disse que a sessão iria continuar, mas sem a Ordem do Dia, conforme dispositivo regimental. O Sr. Vereador João Felippe informou que foram emitidos vários Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça em relação às matérias, sendo assim, as proposições estavam sendo tramitadas. O Sr. Vereador Hugo Graçano solicitou ao Sr. Presidente que fosse verificado junto ao Jurídico desta Casa se haveria a possibilidade de prosseguir com esta sessão. Em resposta, o Sr. Presidente disse que já havia sido informado pelo Jurídico que a sessão poderia continuar, entretanto, sem a ordem do dia. O Sr. Vereador Alessandro Portugal manifestou indignação ao Executivo pelo Veto encaminhado ao seu Projeto de Lei nº20/2022 e pela falta de gestão. Continuando, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador Dori Costa que assumisse os trabalhos da 1ª Secretaria Ad Hoc. Logo após, o Sr. Vereador Dori Costa fez a leitura de um trecho bíblico, que foi Salmo 4. No **EXPEDIENTE** foram lidas as seguintes matérias: **Ofício nº078/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que encaminha a **Lei nº1497/2023** que "Institui o Programa de Efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do município de Mangaratiba", **Lei nº1498/2023** que "Cria o sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no município de Mangaratiba e dá outras providências", **Lei nº1499/2023** que "Institui a Festa de São João Marcos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba", **Lei nº1500/2023** que "Inclui no Calendário de Eventos do município de Mangaratiba o Torneio de Pesca de Caiaque, em Praia Grande e dá outras providências" e a **Lei nº1501/2023** que "Estabelece parâmetros para criação de Centros de Referência da Juventude e dá outras providências"; **Ofício nº080/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que encaminha a **Lei nº1502/2023** que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências (LDO)"; **Ofício nº271/2023 de autoria do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal** que encaminha a errata publicada no DOM nº1810/2023 referente a Lei nº1485/2023; **Ofício nº412/2023 de autoria do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal** que encaminha o Balancete do mês de junho de 2023; **Ofício nº434/2023 de autoria do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal** que solicita a retirada e a devolução da Mensagem nº37/2022 que capeia o Projeto de Lei Complementar que "Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Mangaratiba e consolida a legislação previdenciária"; **Mensagem nº27/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de

Acolhimento Especializado – NAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dá outras providências"; **Mensagem nº28/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o **Veto Total ao Projeto de Lei nº20/2022** de autoria do Senhor Vereador Alessandro Portugal que "Cria obrigatoriedade de instalação de coletores de guimba nas praias do município"; **Mensagem nº29/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Projeto de Lei que "Altera o Artigo 40 da Lei nº 874, de 08 de julho de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba e dá outras providências"; **Mensagem nº30/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o **Veto Total ao Projeto de Lei nº91/2021** de autoria do Senhor Vereador Hugo Graçano que "Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências"; **Ofício nº407/2023 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde** que encaminha o balancete do mês de maio de 2023 do Fundo Municipal de Saúde; **Ofício nº1121 - SMASDH/2023 de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** que encaminha o Balancete e Conciliações Bancárias do FMAS, FMDCA e FMAPI referente ao mês de junho de 2023; **Ofício nº273/2023 de autoria da Previ Mangaratiba** que encaminha o Balancete Orçamentário/Financeiro do mês de maio de 2023; **Ofício nº276/2023 de autoria da Previ Mangaratiba** que encaminha a Prestação de Contas Anual de Gestão, Tesouraria e de Bens Patrimoniais referente ao ano base de 2022, exercício 2023; **Ofício nº279/2023/FMP de autoria da Fundação Mário Peixoto** que solicita a substituição do anexo Plano de Ação 2021 – 2024, encaminhado através da Mensagem nº25/2023, pois contém erro de digitação; **Ofício nº340/2023/FMP de autoria da Fundação Mário Peixoto** que encaminha o Balancete do mês de junho de 2023; **Ofício nº10/2023/FMP de autoria da Fundação Mário Peixoto – Fundo Municipal de Cultura** que encaminha o Balancete do mês de junho de 2023 do Fundo Municipal de Cultura; **Projeto de Lei nº47/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Institui a implementação da prática da meditação nas instituições escolares dentro do município de Mangaratiba"; **Projeto de Lei nº48/2023 de autoria do Sr. Vereador João Felippe** que "Dispõe sobre a criação de abrigo municipal para cães e gatos, no âmbito do município de Mangaratiba, e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº49/2023 de autoria do Sr. Vereador Dori Costa** que "Institui o Dia do Artista Municipal e dá outras providências"; **Parecer nº52/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº63/2022 de autoria do Sr. Vereador Hugo Graçano** que "Cria a jornada de trabalho municipal de 30 horas semanais aos

enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem"; **Parecer nº57/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº20/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis, sem fins educacionais, durante os horários de aula ou quaisquer outros ambientes em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e superior nas escolas do Município de Mangaratiba"; **Parecer nº58/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº21/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Dispõe sobre a disponibilização de ao menos 01 (um) Guarda Municipal fixo para garantir a segurança de alunos e funcionários em cada Instituição de Ensino do município de Mangaratiba"; **Parecer nº59/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº22/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Institui a campanha Abril Laranja: mês de prevenção à violência animal no município de Mangaratiba e dá outras providências"; **Parecer nº66/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº29/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do símbolo do transtorno do espectro autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados e nos transportes coletivos dentro do município de Mangaratiba"; **Parecer nº67/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº30/2023 de autoria do Sr. Vereador João Felippe** que "Institui no âmbito do município de Mangaratiba o Programa Direito na Escola"; **Parecer nº72/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº35/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Denomina-se Próprio Municipal o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – Carlos Eduardo Perissé"; **Parecer nº73/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº36/2023 de autoria dos Srs. Vereadores Hugo Graçano e Alessandro Portugal** que "Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Casa do Autismo"; **Parecer nº77/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº40/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Institui a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras – como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos municipais e dá outras providências"; **Parecer nº79/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº42/2023 de autoria do Sr. Vereador João Felippe** que "Dispõe sobre a emissão de certidões negativas de débitos municipais de forma eletrônica e dá outras providências"; **Parecer nº80/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº43/2023 de autoria do Sr. Vereador Hugo Graçano** que "Institui o mês

"Junho Laranja", dedicado à conscientização e à prevenção de queimaduras"; **Parecer nº81/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº44/2023 de autoria dos Srs. Vereadores Alessandro Portugal e Dori Costa** que "Institui a implementação de guarda-vidas nas praias do município de Mangaratiba"; **Parecer nº82/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº45/2023 de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal** que "Dispõe sobre a casa de acolhimento para pessoas LGBTQIAPN+ vítimas de violência ou vulnerabilidade social"; **Parecer nº85/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº07/2022 de autoria do Sr. Vereador Hugo Graçano** que "Dispõe sobre a suspensão do comando da Comunicação Interna (CI) nº195/SMEEL/2022, de 18 de outubro de 2022, quanto ao Professor I de catorze horas da rede pública municipal de ensino de Mangaratiba e dá outras providências"; **Parecer nº86/2023 da Comissão de Constituição e Justiça favorável a Mensagem nº24/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que Capeia o Projeto de Lei que "Dá nome à Próprio Municipal - Elza de Souza Pinto, o núcleo da Terceira Idade da Praia do Saco, Mangaratiba"; **Parecer nº40/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor favorável ao Ofício nº199/2023 de autoria da Previ Mangaratiba** que encaminha o Balancete Orçamentário/Financeiro do mês de março de 2023; **Parecer nº41/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor favorável ao Ofício nº200/2023 de autoria da Previ Mangaratiba** que encaminha o Balancete Orçamentário/Financeiro do mês de abril de 2023; **Indicações nºs334 e 335/2023** de autoria do Sr. Vereador Prof. Renato Fifiu; **Indicações nºs336 e 337/2023** de autoria do Sr. Vereador Alessandro Portugal; **Indicações nºs338 e 339/2023** de autoria do Sr. Vereador João Felippe; **Indicação nº3492023** de autoria do Sr. Vereador Dori Costa. Não havendo mais matérias no Expediente, passou-se a chamada do **Vereador inscrito no TEMA LIVRE**, que foi o **Sr. Vereador Prof. Renato Fifiu**. Não havendo mais Vereadores inscritos no Tema Livre, **nem ORDEM DO DIA**, e **nem Vereador inscrito na Explicação Pessoal**, o Senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Legislativa Ordinária, a realizar-se no dia 03 de agosto do corrente ano, no horário regimental, e deu por encerrada a presente Sessão. E eu, _____ 1º Secretário Ad Hoc, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será pelos membros da Mesa Diretora assinada. **SALA DAS SESSÕES, 01 DE AGOSTO DE 2023**.

NOTA DO PRESIDENTE

Aos Nobres Vereadores,

É com enorme respeito que me dirijo a Vossas Excelências.

Como Presidente da Câmara, é meu dever zelar pelo respeito, cordialidade e produtividade em nosso ambiente de trabalho.

Conforme dispõe o nosso Regimento Interno:

> *Art. 39 - Compete ao Presidente da Câmara:*
>
> *Inciso II - dirigir, executar e* ***disciplinar*** *os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara;*
> ...
> *Inciso (24)...*
>
> *Alínea f)* ***manter a ordem no recinto da Câmara****, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes* ***e advertindo todos os que incidirem em excessos****;*

Sendo assim, aproveito a oportunidade para reforçar a importância do respeito mútuo entre os vereadores durante as sessões e em todos os espaços da Casa.

Em especial, quero destacar o que preceitua o **art. 5º, III**, da Resolução nº 03/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores), que estabelece atentar contra o decoro parlamentar a seguinte conduta:

> "III — praticar **ofensas** físicas ou **morais** nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou os respectivos Presidentes."

Todas as opiniões e debates são fundamentais para o processo democrático e para a construção de soluções que atendam aos anseios da sociedade que representamos. No entanto, é imprescindível que tais debates ocorram dentro de um espírito de respeito e ética, sem denegrir a honra, a moral ou a imagem de qualquer indivíduo.

Ressalto o pleno conhecimento ao direito à inviolabilidade das opiniões, palavras e votos dos vereadores dentro da circunscrição do Município e no exercício do mandato, conforme estabelecido pelo inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

No entanto, é importante frisar que essa imunidade não deve servir de escudo para eventuais excessos ou abusos por parte dos vereadores. Ainda que gozem desse importante respaldo constitucional, os representantes eleitos pelo povo não estão acima das leis e **devem ser responsabilizados por esta Casa Legislativa por atos incompatíveis com o Decoro Parlamentar.**

Portanto, a partir deste momento, não serão toleradas quaisquer formas de ofensas morais ou ataques pessoais entre os vereadores. Caso ocorram situações que infrinjam tais preceitos, serão adotadas as providências cabíveis, conforme previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores.

Acredito que, ao trabalharmos em harmonia e com urbanidade, poderemos desempenhar nossas funções de forma mais eficiente e eficaz, resultando em benefícios para sociedade que representamos.

Conto com a compreensão, colaboração e senso de dever de cada um dos vereadores.

Cordialmente,